



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n – Jardim Canaã – Fone: (14) 3375-9500

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2.206, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ESPÍRITO SANTO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 no município,
DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 01 de Julho de 2021, fica Convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2021, às 18:00 horas.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA".

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no formato virtual, devido à Pandemia da COVID-19, a ser realizada através de link disponibilizado em momento oportuno à população, por meio do site da Prefeitura Municipal, redes sociais, além de outros canais de informação disponíveis no momento afim de garantir ampla publicidade e acesso.

Artigo 5º - A Conferência será presidida e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde até a data da Conferência Municipal.

Espírito Santo do Turvo, 01 de Julho 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2206 em 01/07/2021

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.